



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 04.235.199/0001-98**

**EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025**

A **Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Legislação Municipal nºs 039/2015, 098/2024, 698/2024, 099/2025 e 709/2025, Decreto Legislativo nº 009/2024 e demais legislações pertinentes, **Torna Público** que fará realizar **Concurso Público** de Provas e de Títulos, destinada a formação de cadastro reserva e o provimento dos cargos do Quadro Pessoal e das vagas discriminadas no **Anexo I** e que forem criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público. O presente Concurso Público será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Concurso, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O **Concurso Público**, regido pelos termos deste Edital, será executado pela empresa **LG2 Consultoria, Planejamento e Informática Ltda - ME**, Certificada no CRA-MT sob Nº 0286/2024 em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo, e será fiscalizado pela **Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT**, doravante denominada **Comissão de Fiscalização**, designada através do **Ato de Presidência nº 015 de 09 de Outubro de 2024**.
- 1.2. As funções e suas especificações (número de vagas, vencimentos iniciais, escolaridade mínima exigida, carga horária de trabalho, etc) são os constantes do **Anexo I**, deste Edital.
- 1.3. As atribuições específicas de cada função são as constantes do **Anexo II**, deste Edital.
- 1.4. Os programas das disciplinas que compõem a prova objetiva de cada função são os constantes do **Anexo III**, deste Edital.
- 1.5. O Cronograma estimado para a realização do seletivo é o constante do **Anexo IV**, que poderá ser alterado no interesse da eficácia das realizações, a critério da **Comissão de Fiscalização**.
- 1.6. Do Regime Jurídico e Previdenciário: A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Estatutário de Direito Administrativo e o regime Previdenciário será (Regime Geral de Previdência Social - RGPS).

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

### **2.1. VIA INTERNET:**

Das **07h00min** do dia **13/02/2025** às **17h00min** do dia **14/03/2025**, no endereço eletrônico: **<https://lg2consplan.com.br/>**.

Para o(a) Candidato(a), isento(a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **LG2 Consultoria e Planejamento**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, devendo solicitar restituição do valor pago, conforme item 2.5.13, deste Edital.

### **2.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:**

2.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) Estar ciente de todas as informações sobre este **Concurso Público** disponível na página da **LG2 Consultoria e Planejamento** (**<https://lg2consplan.com.br/>**) e acessar o link para inscrição correlato ao **Concurso Público**.
- b) O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer.



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

**CNPJ: 04.235.199/0001-98**

c) Inscrever-se, no período entre **07h00min** do dia **13/02/2025** às **17h00min** do dia **14/03/2025**, através do requerimento específico disponível na página citada.

d) Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **Cancelamento** da inscrição.

e) A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia**, por meio de boleto bancário gerado no momento da inscrição do candidato na página do Concurso Público, até a data estabelecida no **Cronograma do Concurso Público (Anexo IV)** deste Edital, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.

f) Os candidatos inscritos no processo automaticamente autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica deste Processo, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709/2018.

**Atenção:** a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento.

2.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta da Prefeitura Municipal até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

### **2.3. PRESENCIAL:**

2.3.1. Será disponibilizado um(a) atendente para realizar inscrições na sede da Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia no endereço Rua Assembleia de Deus, Qd 63, Lt 04, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia - MT, em horário de atendimento ao público, ou seja, das **13h00min** às **17h30min**.

### **2.4. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:**

2.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **07h00min** do dia **13/02/2025** às **17h00min** do dia **14/03/2025**, poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, no máximo até o dia **17/03/2025**.

### **2.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:**

2.5.1. A **LG2 Consultoria e Planejamento** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

2.5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

2.5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do **Concurso Público** o Candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

2.5.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.

2.5.5. A inscrição do Candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

2.5.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 04.235.199/0001-98**

2.5.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

2.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

2.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.5.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do **Concurso Público**, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

2.5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao **Concurso Público**. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

2.5.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **Desistência** do candidato e sua consequente **Eliminação** deste **Concurso Público**.

2.5.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do **Concurso Público** ou em um dos casos abaixo:

a) Não realização do **Concurso Público**.

b) Exclusão de alguma função oferecida.

c) Em caso de alteração das datas do **Concurso Público**.

d) De pagamento em duplicidade e extemporâneo.

e) Em hipótese em que a inscrição do candidato ser indeferida, seja qual for o motivo.

f) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame.

g) Demais casos que a **Comissão de Fiscalização** do **Concurso Público** julgar pertinente.

2.5.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: <https://lg2consplan.com.br/>, pelo prazo de até 30 (trinta) dias após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de alguma função oferecida do **Concurso Público**. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, por uma das seguintes formas:

a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia** no endereço Rua Assembleia de Deus, Qd 63, Lt 04, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia - MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição **Concurso Público - Edital nº 001/2025 - Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia**, número de inscrição, nome completo e função pleiteada.

b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à **Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia** no endereço Rua Assembleia de Deus, Qd 63, Lt 04, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia - MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição **Concurso Público - Edital nº 001/2025 - Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia**, número de inscrição, nome completo e função pleiteada.

2.5.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos 30 (trinta) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 04.235.199/0001-98**

2.5.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.5.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do **Concurso Público**, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: <https://lg2consplan.com.br/> e proceder da seguinte forma:

- a) Acessar a área restrita, denominada “Área do Candidato”, localizada na tela principal do site, informando “**CPF**” e “**Senha**” cadastrados no momento da inscrição.
- b) Clicar no botão “**OK**”. (Em caso de esquecimento, clicar na opção “**Esqueceu a Senha? Clique aqui.**”).
- c) Selecionar o **Concurso Público** da **Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT**, clicando na opção “**Meu histórico**”.
- d) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem “**Inscrição realizada**”.

2.5.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

2.5.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

2.5.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.5.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

2.5.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

2.5.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

2.5.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

2.5.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

---

3.1. As Pessoas com Deficiência - PcD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

3.1.1. Fica reservado às Pessoas com Deficiência - PcDs 5% (cinco por cento) do total das vagas, arredondado para o número inteiro seguinte, caso fracionário, o resultado da aplicação do percentual indicado.

3.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas as PcDs, estas serão preenchidas pelos demais classificados no Concurso Público, com estrita observância na ordem classificatória.

3.1.3. Consideram-se PcDs, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.1.4. As PcDs, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 04.235.199/0001-98**

conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito através da internet, durante o período das inscrições, através da área do candidato.

3.1.5. As Pessoas com Deficiência - PcDs, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até a data de publicação do edital.

3.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PcDs, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

3.1.7. As deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24.

3.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PcDs e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados.

3.1.9. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.1.10. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcDs, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

3.1.11. As PcDs participarão do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

3.1.12. Caso não haja nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, a cada 1/10 de candidatos sem deficiência, o último décimo será nomeado oriundo da lista de candidatos com deficiência aprovados, independentemente de sua classificação geral, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência. Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado como portador de deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

3.1.13. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a PcDs, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observadas a ordem de classificação.

3.1.14. Após o ingresso do Candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

#### **4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

---

4.1. Somente serão isentos da taxa de inscrição os candidatos que no período entre **07h00min** do dia **13/02/2025** e **17h00min** do dia **24/02/2025**:

a) Declararem que não podem arcar com o valor da taxa sem prejuízo de seu sustento ou de sua família, através de "Declaração de Hipossuficiência Financeira", deste Edital, a saber:

b) Comprovarem ser pobre no sentido legal, através de qualquer meio idôneo:

I. Enviar comprovante de Cadastro no Programa de Bolsa Família/Bolsa Escola (cópia do cartão ou extrato da internet), e comprovante de Cadastro Único para Programas Sociais através do Número de Identificação Social - NIS (número legível e extrato da internet), ou

II. Enviar comprovante de Cadastro Único para Programas Sociais através do Número de Identificação Social - NIS (número legível e extrato da internet), ou



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 04.235.199/0001-98**

III. Em caso de desemprego e se não contempla os incisos I e II, enviar cópia da folha de rosto (foto e verso), última baixa e a página seguinte da última baixa (em branco), inclusive da última baixa na CTPS, demonstrando estar desempregado e não recebendo nenhum benefício previdenciário ou assistencial, seja FGTS ou outro, devendo as cópias estar rubricadas e numeradas manualmente, ou

IV. Qualquer outro meio idôneo que comprove a condição de hipossuficiência financeira.

4.1.1. O candidato que necessitar da isenção da Taxa de Inscrição deverá realizar a inscrição e não efetuar o pagamento do boleto bancário. Deverá enviar a documentação unicamente através de link eletrônico em arquivo único de PDF com todas as laudas, numeradas, legíveis, incluindo a primeira folha de modelo de declaração, "**Pedido de Isenção**".

4.1.2. O Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição será Julgado pela **LG2 Consultoria e Planejamento**, e será Divulgado até o dia **26/02/2025**, nos endereços eletrônicos: <https://lg2consplan.com.br/>, <https://camarabomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/>, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado TCE/MT:** <https://www.tce.mt.gov.br/diario> e no quadro de avisos da **Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia**.

4.1.3. Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dias) dias úteis após a divulgação nos dias **27/02/2025 até 28/02/2025**. Os recursos deverão ser entregues no mesmo local do item 3.6.2 ou enviados preferencialmente através de formulário eletrônico disponível no site da empresa organizadora. Os candidatos com pedido de isenção deferido estarão automaticamente inscritos no **Concurso Público**. Os candidatos cujo envio de documentação estiver incompleto, terão o pedido de isenção indeferido de pronto.

4.1.4. O Resultado Final do julgamento dos recursos será divulgado até o dia **07/02/2025**, através dos endereços eletrônicos: <https://lg2consplan.com.br/>, <https://camarabomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/>, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado TCE/MT:** <https://www.tce.mt.gov.br/diario> e no quadro de avisos da **Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia**.

4.1.5. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos, após a publicação do julgamento e conforme prazo divulgado no resultado, podem, querendo, pagar a taxa de inscrição referente a vaga de escolha, não sendo aceitos posteriormente, seja qual for o motivo alegado, sendo que receberá instruções diretamente da empresa organizadora.

4.1.6. O pagamento da taxa de inscrição aos que tiverem o pedido de isenção indeferido, deverá ser efetuado mediante boleto bancário emitido através do site: <https://lg2consplan.com.br/>.

4.1.7. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa e/ou requerimento de devolução de taxa, via fax ou correio eletrônico.

4.1.8. A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, devendo acessar o site ou verificar no quadro de avisos da **Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia** na data prevista no item 4.1.4. Caso a documentação enviada esteja incompleta, o pedido de isenção será indeferido de pronto, sem direito a recurso. O candidato cujo requerimento for deferido estará automaticamente inscrito.

4.1.9. Não serão aceitos, após a entrega da documentação, acréscimos ou alterações das informações prestadas, sendo que a veracidade das informações poderá ser consultada junto aos órgãos gestores vinculados ao Ministério do Desenvolvimento Social. O candidato poderá ser convocado para apresentar documentos originais através da **Comissão de Fiscalização**.

4.1.10. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, cabendo à **Comissão de Fiscalização do Concurso Público** a análise do preenchimento dos requisitos e eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 04.235.199/0001-98**

4.1.11. Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e que não regularizar a sua inscrição por meio do pagamento do respectivo boleto, terá o pedido de inscrição invalidado. O candidato não poderá alterar a vaga solicitado no pedido de isenção deferido.

4.1.12. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado do pedido de isenção.

4.1.13. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantida o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.1.14. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **LG2 Consultoria e Planejamento** do direito de excluir do **Concurso Público** aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **4.2. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:**

4.2.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis a partir do dia **28/02/2025**, através dos endereços eletrônicos: <https://lg2consplan.com.br/>, <https://camarabomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/>, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado TCE/MT:** <https://www.tce.mt.gov.br/diario> e no quadro de avisos da **Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia**, devendo o candidato efetuar a impressão deste **Comprovante de inscrição**.

4.2.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato - SAC da **LG2 Consultoria e Planejamento**, no endereço eletrônico e-mail: ([comercial@lg2consplan.com.br](mailto:comercial@lg2consplan.com.br)), no prazo de até 02 (dois) dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

4.2.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: <https://lg2consplan.com.br/>, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da **Comissão de Fiscalização do Concurso Público**. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

4.2.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **LG2 Consultoria e Planejamento** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

4.2.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 4.1.1 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no **Comprovante de Inscrição** e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

4.2.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia e na sala de realização das provas.

4.2.5. O **Comprovante de Inscrição** não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 04.235.199/0001-98**

**4.3. DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS:**

4.3.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no ato da inscrição, justificando o atendimento especial solicitado.

4.3.2. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida em caso de deficiência ou doença que justifique tal condição especial, e, ainda, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato nos moldes do item 3.1.5 deste Edital. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 30 (trinta) minutos adicional a candidatos que tiverem deferido o pedido de tempo adicional.

4.3.3. Candidatos que necessitem de atendimento especial e que não tiverem comunicado sua condição a **LG2 Consultoria e Planejamento**, de acordo com o item 3.8.1, em razão da sua inexistência na data limite referida neste item, deverão comunicá-la a **LG2 Consultoria e Planejamento** via correio eletrônico **comercial@lg2consplan.com.br** tão logo esta venha a seja identificada a necessidade, justificando o pedido e especificando os recursos especiais necessários.

4.3.4. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos a detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar previamente a **LG2 Consultoria e Planejamento** acerca da situação, nos moldes do item 3.1.5 deste Edital.

4.3.4.1. Em nome da segurança do Certame, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc.

4.3.4.2. Os candidatos nas situações descritas nos subitens 4.3.4 e 4.3.4.1 deverão, obrigatoriamente, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do Certame.

4.3.5. Ficam assegurados às pessoas LGBTQIAPN+, o direito à identificação por meio do seu nome social e o direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual LGBTQIAPN+ se reconhecem, bem como são identificados (as) por sua comunidade e em seu meio social.

4.3.5.1. A solicitação para utilização do nome social dar-se-á através do endereço eletrônico: **comercial@lg2consplan.com.br**, até o fim do período de inscrições.

4.3.5.2. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. A **LG2 Consultoria e Planejamento** reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

4.3.5.3. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Certame.

4.3.6. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do certame, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000. artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90.

4.3.6.1. A candidata que seja mãe lactante deverá requerer o atendimento no ato da inscrição, especificando sua necessidade, e enviando a certidão de nascimento do amamentando no prazo e na forma prevista no subitem 4.3.1.

4.3.6.2. A candidata que não apresentar a solicitação até o encerramento das inscrições e na forma prevista neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida pela falta de adequação das instalações físicas do local de realização das provas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 04.235.199/0001-98**

- 4.3.6.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.
- 4.3.6.4. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 4.3.6.5. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.
- 4.3.6.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Certame.
- 4.3.6.7. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- 4.3.6.8. A **LG2 Consultoria e Planejamento** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
- 4.3.6.9. A Candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “**Fiscal**”, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos do Edital.
- 4.3.6.10. A candidata que não fizer o pedido no prazo estabelecido no subitem anterior, seja qual for o motivo alegado, poderá ter a solicitação indeferida.
- 4.3.7. A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

## **5. DO CONCURSO PÚBLICO**

5.1. O Concurso para provimento das Funções deste Edital será realizado mediante Provas Objetivas, conforme especificado neste Edital.

**5.1.1. DA PROVA OBJETIVA:** Serão aplicadas Provas Objetivas, de caráter eliminatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste **Concurso Público**, de conformidade com o disposto no **Anexo I** do presente Edital, bem como às seguintes determinações:

- a) Valorização: de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, incluídas todas as disciplinas.
- b) Duração: 4 (quatro) horas.
- c) Composição das Questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta.
- d) A prova objetiva para as **Funções de Ensino Superior Completo** será composta de **35 (trinta e cinco) questões**, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, previstas no **Anexo III** a este Edital, sendo os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, variáveis, da seguinte forma:

| <b>Funções de Ensino Superior Completo</b> |                    |                        |                   |
|--------------------------------------------|--------------------|------------------------|-------------------|
| <b>Conteúdos</b>                           | <b>Nº Questões</b> | <b>Peso Individual</b> | <b>Peso Total</b> |
| Língua Portuguesa                          | 10                 | 2,00                   | 20,00             |
| Conhecimentos Gerais                       | 10                 | 2,00                   | 20,00             |
| Conhecimentos Específicos                  | 15                 | 4,00                   | 60,00             |
| <b>Total de Pontos</b>                     |                    |                        | <b>100,00</b>     |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 04.235.199/0001-98**

e) A prova objetiva para as **Funções de Ensino Fundamental Completo e Incompleto** será composta de **30 (trinta) questões**, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, previstas no **Anexo III** a este Edital, sendo os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, variáveis, da seguinte forma:

| Funções de Ensino Fundamental Completo e Incompleto |             |                 |            |
|-----------------------------------------------------|-------------|-----------------|------------|
| Conteúdos                                           | Nº Questões | Peso Individual | Peso Total |
| Língua Portuguesa                                   | 10          | 4,00            | 40,00      |
| Matemática                                          | 10          | 3,00            | 30,00      |
| Conhecimentos Gerais                                | 10          | 3,00            | 30,00      |
| Total de Pontos                                     |             |                 | 100,00     |

- 5.1.2. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação **0 (zero)** em quaisquer das disciplinas da Prova Objetiva.
- 5.1.3. As provas objetivas para todas as Funções terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos.
- 5.1.4. Os programas das disciplinas que integram a Prova Objetiva são os constantes do **Anexo III** deste Edital.
- 5.1.5. A bibliografia constante do **Anexo III**, deste Edital é apenas sugerida, como forma de orientação dos estudos pelos candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões.
- 5.1.6. Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão de Fiscalização, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos candidatos que tenham a mesma na sua prova.

## **6. DA REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROVAS**

### **6.1. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:**

- 6.1.1. A Prova Objetiva será realizada às **08h00min, Horário de Brasília - DF do dia 13/04/2025**.
- 6.1.1.1. O local onde será realizado as Provas Objetivas será confirmado até o dia **28/03/2025**, através dos endereços eletrônicos: <https://lg2consplan.com.br/>, <https://camarabomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/>, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado TCE/MT**: <https://www.tce.mt.gov.br/diario> e no quadro de avisos da **Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia**.
- 6.1.1.2. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva.
- 6.1.1.3. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado.
- 6.1.1.4. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, walkman, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio que contenha calculadora eletrônica.
- 6.1.1.5. Será automaticamente eliminado do seletivo o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova.
- 6.1.1.6. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de Inscrição e a documentação de que trata o subitem 6.1.7.
- 6.1.1.7. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Forças Armadas, Polícia Federal, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc, identificação



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 04.235.199/0001-98**

fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade). Passaporte. Certificado de Reservista. Carteiras Funcionais do Ministério Público. Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade. Carteira de Trabalho. Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997. Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017. Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277 de 5 de fevereiro de 2018. Não serão aceitos documentos digitais.

6.1.1.7.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

6.1.1.7.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

6.1.1.7.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

6.1.1.7.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

6.1.1.7.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.1.7 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do **Concurso Público**.

6.1.7.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6.1.1.8. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

6.1.1.8.1. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **LG2 Consultoria e Planejamento** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **Eliminado** automaticamente do **Concurso Público**. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

6.1.1.8.1.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

6.1.1.8.1.2. Para a segurança de todos os envolvidos no **Concurso Público**, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

6.1.1.8.2. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 04.235.199/0001-98**

6.1.1.8.3. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do **Concurso Público** e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

6.1.1.8.4. Não haverá segunda chamada para as provas objetivas. Será excluído do **Concurso Público** o candidato que faltar a prova ou chegar após o horário estabelecido.

6.1.1.8.5. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 6, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

6.1.1.8.6. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.

6.1.1.8.7. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o comprovante de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

6.1.1.8.7.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será Eliminado do certame.

6.1.1.8.8. Terá sua prova anulada e será automaticamente **Eliminado** do **Concurso Público** o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância.
- b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial.
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado.
- d) Não apresentar documento que bem o identifique.
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.
- f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida 01h00min do seu início.
- g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas.
- h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 6.1.8.6 deste Edital) ou outros materiais não permitidos.
- i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte.
- j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas.
- k) Não devolver integralmente o material recebido.
- l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar.
- m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido.
- n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença, sendo automaticamente desclassificado.
- q) Não apresentar a documentação exigida.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 04.235.199/0001-98**

r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos.

s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova.

t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6.1.1.8.8.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 6.1.8.8. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

6.1.1.8.8.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

6.1.1.8.8.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no **Concurso Público**.

6.1.1.8.9. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

6.1.8.1.10. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 6.1.8.8 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.1.8.1.10.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do **Concurso Público**.

6.1.8.1.11. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

6.1.8.1.12. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

6.1.8.1.13. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas objetivas e o comparecimento no horário determinado.

6.1.8.1.14. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

6.1.1.8.15. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

## **6.2. DA PROVA PRÁTICA:**

6.2.1. A Prova Prática será realizada para o seguinte Cargo:

a) **Motorista**.

6.2.2. As provas práticas poderão ser realizadas no mesmo dia das provas objetivas, dependendo do número de candidatos que farão este tipo de prova, caso seja realizada em outra data, o horário e local serão publicados em edital complementar específico através dos endereços eletrônicos: <https://lg2consplan.com.br/>,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 04.235.199/0001-98**

<https://camarabomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/>, Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado TCE/MT: <https://www.tce.mt.gov.br/diario> e no quadro de avisos da Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia.

6.2.3. A Prova Prática será coordenada pela **LG2 Consultoria, Planejamento e Informática** e acompanhadas pela **Comissão de Fiscalização**, devendo, entretanto, serem aplicadas por especialistas das respectivas áreas, especialmente designados pela empresa organizadora do Concurso.

6.2.4. Os candidatos deverão comparecer ao local e horário estabelecido para a prova prática com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munidos de Documento Oficial com Foto e no caso dos Cargos de **Motorista** com a CNH na respectiva categoria exigida para o cargo.

6.2.5. Para os Candidatos ao Cargo de **Motorista**, todos iniciam a prova com 100 pontos, sendo aprovado o Candidato que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento)** dos pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

**Pontuação da Prova Prática = (100 - Σ PP), sendo “Σ PP” = somatória dos pontos perdidos.**

### **6.3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:**

6.3.1. A avaliação de títulos somente para a Função de Ensino Superior Completo, de caráter apenas classificatório, valerá até 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

6.3.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia simples de cada título acompanhado dos respectivos documentos pessoais, podendo estes serem os elencados no item 6.1.7.

6.3.2.1. Os Títulos deverão ser entregues no dia **13/04/2025**, no mesmo **Local e Horário de Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, endereçado à **Comissão de Fiscalização**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **Anexo V - Formulário para Envio de Títulos**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e a função pretendida, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

6.3.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na prova objetiva.

6.3.4. **Só serão consideradas para fins de avaliação, as cópias de documentos que estejam de forma legível.**

6.3.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela **Comissão de Fiscalização** de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

6.3.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

6.3.6.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

6.3.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

6.3.8. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 04.235.199/0001-98**

6.3.9. Os títulos considerados neste **Concurso Público**, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

| QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS |                                                                                                                                                                                                                                                    |                     |
|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Alínea                                                     | Título                                                                                                                                                                                                                                             | Valor Máximo Pontos |
| A                                                          | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), acompanhado do respectivo Histórico Escolar.                           | 10,00               |
| B                                                          | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), acompanhado do respectivo Histórico Escolar.                            | 7,00                |
| C                                                          | Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica da função pretendido, em nível de especialização, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com carga horária mínima de 360 horas. | 5,00                |

6.3.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

6.3.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

6.3.11.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

6.3.11.2. Não receberá pontuação na alínea “C” do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

6.3.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com a função inscrito.

6.3.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

6.2.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

6.3.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos - que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.

6.3.16. Não será considerado o título de pós-graduação para a função pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 04.235.199/0001-98**

6.3.17. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

## **7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RESULTADO**

---

7.1. A classificação provisória do Concurso Público será divulgada por função, em ordem alfabética incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e **PcD - Pessoas com Deficiência**, sob a denominação de "**Resultado Provisório**", contendo: número da inscrição, nome do candidato, pontuação obtida na Prova Objetiva e classificação provisória.

7.2. A classificação final do seletivo será divulgada por função, em ordem decrescente de classificação, incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e PNE, sob a denominação de "Resultado Final", contendo: número da inscrição, nome do candidato, com a soma da nota final da Prova Objetiva que é igual a classificação final.

7.2.1. A classificação final será divulgada após o julgamento de possíveis recursos da Prova Objetiva.

7.3. Dos Critérios de Desempate.

7.3.1. Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
- b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos.
- c) Maior pontuação nas questões de Noções de Informática (se for o caso).
- d) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais.
- e) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- f) Sorteio.

## **8. DOS RECURSOS**

---

8.1. Caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em face da publicação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, do gabarito oficial da prova objetiva, dos erros ou omissões na atribuição de pontos, no resultado das provas ou da classificação provisória dos candidatos.

8.2. Para a interposição de recurso o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: <https://lg2consplan.com.br/> e clicar no botão Área do Candidato, realizar o seu acesso, e observar na opção Publicações qual é o Recurso a ser feita a interposição.

8.2.1 Todos os Recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias úteis a contar da Divulgação Oficial, com exceção da Publicação da Íntegra do Edital de Abertura que estende-se por 11 (dias) diretos para devidas interposições.

8.2.2. Caberá à **LG2 Consultoria e Planejamento** em conjunto com a Banca Examinadora, decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

8.2.3. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os Candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 04.235.199/0001-98**

- 8.3. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o Candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
- 8.4. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.
- 8.5. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.
- 8.6. As decisões dos recursos interpostos serão divulgadas nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: <https://lg2consplan.com.br/>.

## **9. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE**

---

- 9.1. Os candidatos classificados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades do Poder Legislativo Municipal, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas durante a validade do Concurso.
- 9.2. Os candidatos nomeados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pelo Poder Legislativo Municipal, a quem compete a designação do local de trabalho.
- 9.3. Os candidatos classificados, excedentes as vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do **Concurso Público** e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial da Câmara Municipal, ocorridas durante o prazo de validade do **Concurso Público**.
- 9.3.1. Os candidatos classificados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial da Câmara Municipal, e facultativamente na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.
- 9.4. Para a efetivação da Contratação é indispensável que o candidato apresente os seguintes documentos originais e uma cópia simples:
- a) Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia.
  - b) Certidão de Nascimento ou Casamento, atualizada.
  - c) Título de Eleitor com comprovação de quitação.
  - d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.
  - e) 02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas.
  - f) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado.
  - g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), caso não seja cadastrado no PIS/PASEP.
  - h) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.
  - i) Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida para o provimento da vaga pretendido, adquirida em instituição oficial ou legalmente reconhecida.
  - j) Registro no conselho de classe se for o caso.
  - k) Declaração de não ocupar outra vaga público, ressalvados os previstos no art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal.
  - l) Declaração de que não é aposentado por invalidez.
  - m) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse.
- 9.5. Os modelos das declarações constantes nos itens k, l e m serão disponibilizados na Divisão de Recursos Humanos da **Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia** por ocasião da contratação do candidato.
- 9.6. Descrição das funções públicas e prazo de vigência dos contratos dos aprovados:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 04.235.199/0001-98**

a) O prazo de vigência dos contratos dos aprovados no **Concurso Público** será de 0 (zero) a 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme as necessidades, administrativas e da existência de recursos orçamentários e financeiros.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

10.1. O **Concurso Público** regido por este Edital terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

10.2. O número de vagas por função é inicialmente o constante do **Anexo I** deste Edital, podendo ser alterado em função do surgimento ou criação de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público.

10.3. Durante a vigência do **Concurso Público**, na hipótese de abertura de novas vagas, a relação de classificados será utilizada como Cadastro Reserva, desde que obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

10.4. Somente se abrirá novo Concurso, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas.

10.5. Ao candidato aprovado recomenda-se manter endereço atualizado junto à **Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia** durante o prazo de validade deste **Concurso Público**, visando auxiliar na sua localização, quando de sua convocação para posse.

10.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do **Concurso Público**, tais como se acham estabelecidas.

10.7. Todas as vagas oferecidas serão providas durante o período de validade do Concurso, havendo número de candidatos aprovados para tanto.

10.8. Será excluído do Concurso, em qualquer de suas fases, assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório, o candidato que:

a) apresentar, em qualquer fase documento ou declaração falsa ou inexata.

b) agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da **Comissão de Fiscalização**, ou da equipe de aplicação de provas.

c) for surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos.

valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros.

d) apresentar-se embriagado para a realização das provas.

10.9. As publicações e divulgações oficiais referentes a este **Concurso Público** serão realizadas através dos endereços eletrônicos: <https://lg2consplan.com.br/>, <https://camarabomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/>, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado TCE/MT**: <https://www.tce.mt.gov.br/diario> e no quadro de avisos da **Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia**.

10.10. Fica expressamente proibida a participação dos membros da **Comissão de Fiscalização**, como candidatos às vagas disponibilizadas no presente **Concurso Público**.

10.11. Reclamações de candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando comunicadas, registradas e assinadas pelo candidato e pelo aplicador de provas, em formulário próprio de ocorrências, disponível para este fim na ocasião da realização da prova.

10.12. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 04.235.199/0001-98**

10.13. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público mediante afixação no Quadro de Avisos e divulgação nos demais veículos referidos no subitem 10.9, podendo a **Comissão de Fiscalização** utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, tais como rádios, faixas, carros de som, televisão, etc., para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.

10.14. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 6 (seis) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

10.15. O candidato deverá consultar frequentemente nos endereços eletrônico: <https://lg2consplan.com.br/>, <https://camarabomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/>, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado TCE/MT**: <https://www.tce.mt.gov.br/diario> e no quadro de avisos da **Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia**, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do **Concurso Público**.

10.16. A **LG2 Consultoria e Planejamento** não participa do processo de homologação, nomeação e contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia**.

10.26. Fazem parte integrante deste edital os **Anexos I, II, III, IV e V**.

10.27. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela **Comissão de Fiscalização**.

10.28. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do Concurso.

10.29. Todos os horários fixados no presente edital serão os de **Brasília - DF**.

10.30. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal a Homologação do Resultado Final do **Concurso Público**.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se,

Bom Jesus do Araguaia - MT, 30 de Janeiro de 2025.

**Horleane de Sousa Alencar Mello** - Presidente da Câmara Municipal

**Lucinete Pereira de Sousa** - Presidente da Comissão

**Joel Alves Lopes** - Membro da Comissão

**Tatiane Costa Santiago** - Membro da Comissão



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 04.235.199/0001-98**

**ANEXO I - DAS FUNÇÕES E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

| Cód.                                    | Função              | Requisitos                                                                                                                                                               | Vagas |    |     | Carga Horária | Vencimento [ R\$ ] | Taxa Insc. [ R\$ ] |
|-----------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|-----|---------------|--------------------|--------------------|
|                                         |                     |                                                                                                                                                                          | N     | CR | PcD |               |                    |                    |
| FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO     |                     |                                                                                                                                                                          |       |    |     |               |                    |                    |
| 01                                      | Advogado            | Diploma de conclusão do Curso de Bacharel em Direito com o respectivo registro na OAB (art. 11, §1º, I, c, da LC nº 039/2015)                                            | 1     | -  | -   | 20H           | 7.377,50           | 100,00             |
| 02                                      | Controlador Interno | Diploma de conclusão de Curso de Direito, Administração, Economia ou Contabilidade com respectivo registro no conselho de classe (art. 11, §1º, I, a, da LC nº 039/2015) | -     | 1  | -   | 20H           | 7.377,50           | 100,00             |
| FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENAL COMPLETO   |                     |                                                                                                                                                                          |       |    |     |               |                    |                    |
| 03                                      | Motorista           | Ensino Fundamental Completo e habilitação (CNH), categoria A/C (art. 11, §1º, III, da LC nº 099/2025) com Prova Prática                                                  | 1     | -  | -   | 40H           | 2.157,02           | 75,00              |
| FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENAL INCOMPLETO |                     |                                                                                                                                                                          |       |    |     |               |                    |                    |
| 04                                      | Vigia               | Ensino Fundamental Incompleto (art. 11, §1º, IV, da LC nº 039/2015)                                                                                                      | 1     | -  | -   | 40H           | 1.861,53           | 50,00              |
| 05                                      | Zeladora            | Ensino Fundamental Incompleto (art. 11, §1º, IV, da LC nº 039/2015)                                                                                                      | 1     | -  | -   | 40H           | 1.861,53           | 50,00              |

**\* Siglas:**

N = Normal

CR = Cadastro Reserva

PcD = Pessoas com Deficiência

CNH = Carteira Nacional de Habilitação



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 04.235.199/0001-98**

**ANEXO II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA E ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES**

---

**ENSINO SUPERIOR COMPLETO:**

**- ADVOGADO:**

Dar suporte jurídico à Mesa Diretora e aos demais vereadores, em qualquer foro ou Juízo, por delegação específica do Presidente ou da Mesa Diretora; assessorar o Controlador Interno Municipal e o Controlador Interno da Câmara Municipal no exercício de suas funções; prestar assistência e assessoria em assuntos de natureza jurídica, atuando em qualquer foro ou instância em nome da Câmara, nos feitos em que seja autor, réu, assistente ou oponente, no sentido de resguardar seus interesses; prestar assessoria jurídica às unidades administrativas da câmara Municipal, emitindo pareceres através de pesquisas da legislação, jurisprudências, doutrinas e instruções regulamentares; estudar e redigir minutas de projetos de leis, decretos, portarias, resoluções, atos normativos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais; interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder a consultas das unidades da Câmara; prestar assessoramento jurídico aos Conselhos Municipais, analisando as questões formuladas e orientando quanto aos procedimentos cabíveis; fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.

**- CONTROLADOR INTERNO:**

Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal; promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos; assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos; interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentárias, financeira e patrimonial, medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Câmara Municipal, abrangendo as direta ou indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles; avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas nas peças orçamentárias; exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais; estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentárias, financeira, patrimonial e operacional da Câmara Municipal; aferir a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade; acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório e Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos; participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração das peças orçamentárias; Manifestar-se acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno; alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 04.235.199/0001-98**

responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes políticos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalques, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instas, incluindo suas administrações Direta e Indireta; inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não repassados integralmente pelas medidas adotadas pela administração; emitir parecer conclusivo sobre as contas prestadas pela Câmara Municipal. Assinar juntamente com o Contabilista e o Responsável pela administração financeira, o relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder Legislativo e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, ambos previstos, respectivamente, nos arts. 52 e 54 da LC nº 101/2000; Elaborar parecer sobre as Contas de Gestão do Presidente e encaminhar ao TCE-MT. Atender os auditores públicos internos e externos; membros do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Controladoria Geral do Município. Exercer as demais atribuições preceituadas pela legislação vigente destinada ao Controlador Interno.

**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO:**

**- MOTORISTA:**

Conduzir o Presidente, vereadores, servidores onde for solicitado com autorização do Presidente; promover a guarda, conservação, abastecimento, lubrificação, limpeza, conserto e recuperação dos veículos da Câmara, e providenciar o licenciamento e o seguro do veículo da Câmara; atender vereadores no que for preciso; desenvolver atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da Mesa, da Controladoria, Contadoria ou Procuradoria.

**ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO:**

**- VIGIA:**

Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Exercer vigilância em locais previamente determinados, realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda, etc. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões e acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

**- ZELADORA:**

Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Fazer mudanças; Proceder a limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar no recebimento de entregas, pesagens e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 04.235.199/0001-98**

equipamentos rodoviários. Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas; Executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vi e guarda de bens públicos e tarefa correlatas. Controlar a entrada e saídas de veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 04.235.199/0001-98**

---

**ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

---

**ENSINO SUPERIOR COMPLETO:**

**- Língua Portuguesa – COMUM PARA TODOS OS CARGOS:**

Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipologia textual; Funções da linguagem; Coesão e Coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos de orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: Classes de palavras, letras e formas; Pontuação; Acentuação gráfica; Ortografia; Semântica; Noções de literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem); emprego da Crase; significação das palavras; empregos das classes de palavras.

**- Conhecimentos Gerais – COMUM PARA TODOS OS CARGOS:**

Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Municipal, cultura popular, personalidades, pontos turísticos, organização política e territorial, divisão política, regiões administrativas, regionalização do IBGE, hierarquia urbana, símbolos, estrutura dos poderes, fauna e flora locais, hidrografia e relevo, matriz produtiva, matriz energética e matriz de transporte, unidades de conservação, história e geografia do Estado, do Município e da região que o cerca. Tópicos atuais, internacionais, nacionais, estaduais ou locais, de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, desenvolvimento sustentável e ecologia.

**- Conhecimentos Específicos – ADVOGADO:**

**Direito Administrativo:** Ato Administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação; Anulação e revogação; Prescrição. Controle da administração pública: controle administrativo, controle legislativo e controle judiciário; Domínio público; Bens públicos: classificação, administração e utilização; Proteção e defesa de bens de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. Contrato administrativo: conceito, peculiaridades, controle, formalização, execução e inexecução; Licitação: princípios, obrigatoriedade, dispensa e exigibilidade, procedimentos e modalidades; Contratos de concessão de serviços públicos; Contratos de gestão. Agentes administrativos: investidura e exercício da função pública; direitos e deveres dos funcionários públicos. Regimes jurídicos; Processo administrativo: conceito, princípios, fases e modalidades. Poderes da administração: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar; Poder de polícia: conceito, finalidade e condições de validade. Intervenção do Estado na propriedade: desapropriação, servidão administrativa, requisição, ocupação provisória e limitação administrativa; Direito de construir e seu exercício; Loteamento e zoneamento; Reversibilidade dos bens afetos ao serviço. Princípios básicos da administração; Responsabilidade civil da administração: evolução doutrinária e reparação do dano; Enriquecimento ilícito e uso e abuso de poder; Sanções penais e civis; Improbidade administrativa. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação; Concessão e autorização dos serviços públicos. Organização administrativa: noções gerais; Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada: autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Desapropriação; Bens suscetíveis de desapropriação: autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista; Competência para decretá-la; Desapropriação judicial por necessidade ou utilidade pública; Indenização e seu conceito legal; Caducidade da desapropriação; Imissão na posse do imóvel desapropriado; Regimes jurídicos dos servidores públicos na Constituição Federal. Intervenção do Estado na propriedade. Fundamentos, competência e controle judicial. Desapropriação. Servidão administrativa. Requisição. Ocupação temporária. Limitações administrativas. Tombamento. Controle da Administração Pública. Controle político e administrativo. Conceito, fundamentos, natureza jurídica, objetivo e classificação. Controle e processo administrativo. Tribunal de Contas. Improbidade administrativa. **Direito Constitucional:** Fundamentos constitucionais dos direitos



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 04.235.199/0001-98**

e deveres fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania e direitos políticos; partidos políticos; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos; remédios do Direito Constitucional. Poder Legislativo: fundamento, atribuições e garantias de independência. Poder Executivo: forma e sistema de governo; chefia de Estado e chefia de governo; atribuições e responsabilidades do presidente da República. Ordem social: base e objetivos da ordem social; seguridade social; educação, cultura e desporto; ciência e tecnologia; comunicação social; meio ambiente; família, criança, adolescente e idoso. Direito Civil: Aplicação da lei Nº tempo e no espaço; interpretação da lei; analogia; Princípios gerais do direito e equidade. Das pessoas; Das pessoas naturais; Das pessoas jurídicas; Do domicílio. Dos bens; Das diferentes classes de bens. Dos fatos jurídicos; Do negócio jurídico; Dos atos jurídicos lícitos; Dos atos ilícitos; Da prescrição e da decadência; Da prova. Do direito das **Direito Civil**: Aplicação da lei Nº tempo e no espaço; interpretação da lei; analogia; Princípios gerais do direito e equidade. Das pessoas; Das pessoas naturais; Das pessoas jurídicas; Do domicílio. Dos bens; Das diferentes classes de bens. Dos fatos jurídicos; Do negócio jurídico; Dos atos jurídicos lícitos; Dos atos ilícitos; Da prescrição e da decadência; Da prova. Do direito das obrigações; Das modalidades das obrigações; Da transmissão das obrigações; Do adimplemento e extinção das obrigações; Do inadimplemento das obrigações; Dos contratos em geral; Das várias espécies de contratos; Dos atos unilaterais; Dos títulos de crédito; Da responsabilidade civil; Das preferências e privilégios creditórios. Do direito das coisas; Da posse; Dos direitos reais; Da propriedade; Da superfície; Das servidões; Do usufruto; Do uso; Da habitação; Do direito do promitente comprador; Do penhor, da hipoteca e da anticrese. Do direito de empresa; Do empresário; Da sociedade; Da sociedade não personificada; Da sociedade em comum; Da sociedade em conta de participação; Da sociedade personificada; Da sociedade simples; Da sociedade em nome coletivo; Da sociedade em comandita simples; Da sociedade limitada; Da sociedade anônima; Da sociedade em comandita por ações; Da sociedade cooperativa; Das sociedades coligadas; Da liquidação da sociedade; Da transformação, da incorporação, da fusão e da cisão das sociedades; Do estabelecimento; Dos institutos complementares; Do registro; Do nome empresarial; Dos prepostos; Da escrituração. **Direito Tributário**: Direito tributário: conceito e princípios. Tributo: conceito e espécies. Código Tributário Nacional. Normas gerais de direito tributário. Obrigação tributária: conceito; espécies; fato gerador (hipótese de incidência); sujeitos ativo e passivo; solidariedade; capacidade tributária; domicílio tributário. Crédito tributário. Conceito. Natureza. Lançamento. Revisão. Suspensão, extinção e exclusão. Prescrição e decadência. Repetição do indébito. Responsabilidade tributária. Solidariedade e sucessão. Responsabilidade pessoal e de terceiros. Responsabilidade supletiva. Sistema Tributário Nacional. Princípios gerais. Limitações do poder de tributar. Dos impostos da União, dos Estados e dos Municípios. Da repartição das receitas tributárias. Tributos municipais: fatos geradores, bases de cálculo, sujeitos ativos, sujeitos passivos, imunidades, isenções, reduções de base de cálculo e de alíquotas, lançamento e cobrança. Cobrança judicial da Dívida Ativa - Lei nº 6.830/80. **Direito Processual Civil**: Novo Código de Processo Civil. Ação Popular. Ação Civil Pública. Aspectos processuais. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Medida Cautelar. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Ações Cíveis Constitucionais. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Processo judicial tributário. Execução fiscal. Ação anulatória de débito fiscal. Ação de repetição de indébito. Ação de consignação em pagamento. Ação declaratória. Medida cautelar fiscal. Outras medidas judiciais de natureza tributária. Juizado Especial da Fazenda Pública.

**- Conhecimentos Específicos – CONTROLADOR INTERNO:**

**Controle Interno**: Finalidades, atividades e competências. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Sistema de Controle Interno; Controle Externo; Dos Limites Constitucionais para Repasses ao Poder Legislativo Municipal. **Auditoria**: Conceito. Auditoria Interna e Auditoria Independente. Procedimentos de Auditoria. Papéis de



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 04.235.199/0001-98**

Trabalho. Fraude e erro. Planejamento de Auditoria. Relevância. Risco de Auditoria. Supervisão e Controle de Qualidade. Avaliação dos Controles Internos. Avaliação do Sistema Contábil. Aplicação de procedimentos de Auditoria. Amostragem estatística em auditoria. Estimativas Contábeis. Transações com partes relacionadas. Relatório Circunstanciado. Normas de Auditoria Independente. Normas de Auditoria Interna. Ética profissional em Auditoria. **Contabilidade:** Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceituação. Planejamento e Orçamento Público e seus instrumentos. Receitas Públicas. Despesas Públicas. Patrimônio no setor Público. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: Conceito; Objetivos, atributos e estrutura. Características qualitativas da informação contábil. Demonstrações Contábeis do Setor Público: Conceito; Composição e Conteúdo dos Balanços Públicos; Estrutura e Análise das Demonstrações Contábeis do Setor Público. Controle na Administração Pública. Legislação Aplicada à Gestão Pública: Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº 4.320/64 e suas alterações; Decreto Lei 200/67; Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei nº 10.028 de 19/10/2000; Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo CFC e suas alterações; Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público; Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (9ª Edição). **Direito Constitucional:** Constituição: conceitos e classificações. Princípios Constitucionais. Normas Constitucionais: classificações. 18. Poder Constituinte: conceito, finalidade, titularidade e espécies. Direitos e Garantias Fundamentais: direitos e deveres individuais, coletivos, sociais, políticos e nacionalidade. Supremacia da Constituição. **Estado Federal:** Conceito, sistema de repartição de competências, intervenção federal e intervenção dos Estados nos Municípios. Organização dos Poderes do Estado: conceito de poder, separação, independência e harmonia. Poder Legislativo, Executivo e Judiciário: conceito, estrutura, funcionamento e atribuições. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais. **Direito Administrativo:** Conceito. Fontes. Princípios da Administração Pública. Poderes da Administração Pública. Desvio e Abuso de Poder Estrutura da Administração Pública. Servidores Públicos. Atos Administrativos: Conceito, requisitos, elementos, pressupostos, atributos, classificação, revogação e invalidade. **Processos Administrativos:** Conceito, finalidades, modalidades, princípios e garantias processuais. Lei Federal nº 8.429/92 e alterações posteriores (Improbidade Administrativa). Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). **Serviços Públicos:** Conceito, princípios, classificações, distribuição constitucional de competências. Lei Federal nº 8.987/1995 (Regime de Concessão e Permissão de Serviços Públicos). Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. **Bens Públicos:** Conceito, características, espécies, concessão, permissão e autorização de uso; Proteção e defesa de bens de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. Decreto-Lei Nº 4.657/1942 (Introdução às normas do Direito Brasileiro). Lei Federal 9.784/1999 e alterações posteriores (Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal). Decreto-Lei 201/1967 e alterações posteriores (Das Responsabilidades dos Prefeitos e Vereadores). Constituição do Estado de Mato Grosso: Título IV Do Município (arts. 173 a 215). Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e alterações (Lei Orgânica do TCE/MT). Resolução nº 16 de dezembro de 2021 – TCE-MT (Regime Interno do Tribunal de Contas-MT).

**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO:**

**- Língua Portuguesa – COMUM PARA TODOS OS CARGOS:**

Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal.

**- Matemática – COMUM PARA TODOS OS CARGOS:**

Operações aritméticas e problemas envolvendo: adição, subtração, multiplicação e divisão; Conjuntos; Unidade, dezena, centena, dobro, triplo; medida de tempo e comprimento.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 04.235.199/0001-98**

**- Conhecimentos Gerais – COMUM PARA TODOS OS CARGOS:**

Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Municipal, cultura popular, personalidades, pontos turísticos, organização política e territorial, divisão política, regiões administrativas, regionalização do IBGE, hierarquia urbana, símbolos, estrutura dos poderes, fauna e flora locais, hidrografia e relevo, matriz produtiva, matriz energética e matriz de transporte, unidades de conservação, história e geografia do Estado, do Município e da região que o cerca. Tópicos atuais, internacionais, nacionais, estaduais ou locais, de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, desenvolvimento sustentável e ecologia.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 04.235.199/0001-98**

**ANEXO IV - CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO**

| <b>Data</b>                                                                             | <b>Evento</b>                                                                                                                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 30/01/2025                                                                              | Publicação da Íntegra e do Resumo do Edital de Abertura                                                                                                                                          |
| 31/01/2025 a 10/02/2025                                                                 | Prazo para Interposição de Recurso sobre a Publicação da Íntegra do Edital de Abertura                                                                                                           |
| 12/02/2025                                                                              | Divulgação do Parecer sobre a Interposição de Recursos sobre a Publicação da Íntegra do Edital de Abertura                                                                                       |
| 13/02/2025 a 14/03/2025                                                                 | Período de inscrições Via Internet dos candidatos ao Concurso Público com Pagamento da Taxa de Inscrição                                                                                         |
| 13/02/2025 a 24/02/2025                                                                 | Período para Requisição de Isenção da Taxa de Inscrição                                                                                                                                          |
| 26/02/2025                                                                              | Divulgação dos Candidatos com Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição Deferida                                                                                                                    |
| 27/02/2025 e 28/02/2025                                                                 | Prazo para Interposição de Recurso sobre a Divulgação dos Candidatos com Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição Deferida                                                                         |
| 06/03/2025                                                                              | Divulgação do Parecer dos Recursos sobre a Divulgação dos Candidatos com o Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição Deferida                                                                       |
| 17/03/2025                                                                              | Último dia Pagamento da Taxa de Inscrição                                                                                                                                                        |
| 17/03/2025                                                                              | Último dia para os Candidatos do Concurso Público Efetuar o Envio do Laudo Médico para Concorrer como Deficiente                                                                                 |
| 19/03/2025                                                                              | Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos                                                                                                         |
| 20/03/2025 e 21/03/2025                                                                 | Prazo para Interposição de Recurso sobre a Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos                                                                                                         |
| 26/03/2025                                                                              | Divulgação do Parecer dos Recursos sobre a Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos e do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas)                                                              |
| 28/03/2025                                                                              | Divulgação do Local de Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha                                                                                                                          |
| <b>13/04/2025</b>                                                                       | <b>Realização das Provas: Objetiva de Múltipla Escolha, Prática e Entrega de Títulos</b>                                                                                                         |
| 14/04/2025                                                                              | Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha                                                                                                                                   |
| 15/04/2025 e 16/04/2025                                                                 | Prazo para Interposição de Recurso sobre a Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha                                                                                          |
| 23/04/2025                                                                              | Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos Recursos sobre os Gabaritos das Prova Objetiva e Resultado das Provas: Objetiva de Múltipla Escolha, Prática e Títulos                           |
| 24/04/2025 e 25/04/2025                                                                 | Prazo para Interposição de Recurso sobre a Divulgação do Resultado das Provas: Objetiva de Múltipla Escolha, Prática e Títulos                                                                   |
| 28/04/2025                                                                              | Divulgação do Parecer sobre o Resultado das Provas: Objetiva de Múltipla Escolha, Prática e Títulos e Divulgação do Resultado Classificatório                                                    |
| 29/04/2025 e 30/04/2025                                                                 | Prazo para Interposição de Recurso sobre a Divulgação do Resultado Classificatório                                                                                                               |
| 05/05/2025                                                                              | Divulgação do Parecer sobre a Divulgação do Resultado Classificatório e Divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes) |
| 06/05/2025 e 07/05/2025                                                                 | Prazo para Interposição de Recurso sobre a Divulgação do Resultado Final                                                                                                                         |
| 09/05/2025                                                                              | Divulgação do Resultado Final Definitivo apto a Homologação pelo Presidente da Câmara                                                                                                            |
| No prazo máximo de 30 (trinta) dias após serem finalizadas todas as etapas editalícias. | Homologação do Resultado do Concurso Público pelo Presidente da Câmara                                                                                                                           |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 04.235.199/0001-98**

\* Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas serem alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da **Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia e LG2 Consultoria e Planejamento**.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do **Concurso Público** serão objeto de publicação nos endereços eletrônicos: <https://lg2consplan.com.br/>, <https://camarabomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/>, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado TCE/MT**: <https://www.tce.mt.gov.br/diario> e no quadro de avisos da **Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia**.



Nome do Candidato: \_\_\_\_\_  
 Número de Inscrição: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Responsável pelo Recebimento